



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 830/2001

Define utilização de área do patrimônio Municipal e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

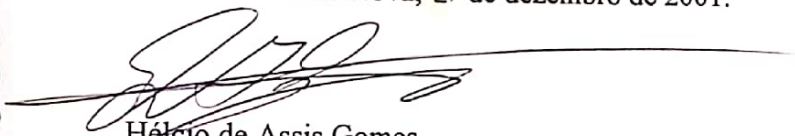
Art. 1º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova autorizado a destinar a área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, anexa ao Ginásio Poliesportivo Antônio Mayrink Bordoni Jr.", para instalação de uma Praça de Esportes, em suas diversas modalidades, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, divide pelas laterais com as Ruas Natalino Martins de Souza e Nízio Molinari da Veiga; pelos fundos com o córrego dos Vieiras e pela frente com um lado do mencionado Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de dezembro de 2001.


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal